Lei nº 1265 - de 10-5-58

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

*Trabalhando junto com o povo*

# DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 04/02/02
Roberto Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 26 / 3 / 58

PROJETO DE LEI Nº 4 / 58

ASSUNTO: Reconhece de utilidade publica a Associação que indica

VEREADOR Agamenon Leitão

LEI Nº 1265 DE 10 / 5 / 58 Sancionada.

DIOM Nº 1300 DE 10 / 5 / 58

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 012651958
Projeto: 00011958
Autor: AGAMENON LEITAO
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

# Câmara Municipal de Fortaleza

400-100-01/56

MAM/

LEI Nº 1.265, DE 10 DE maio DE 1958.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Reconhece de utilidade públi-
ca a associação que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE / LEI:

Art. 1º - É reconhecida de utilidade pública o "CENTRO / CRATEUENSE", com séde e fôro nesta cidade de Fortaleza, capital do/ Ceará.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua/ publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 10 DE maio DE 1958.

PREFEITO MUNICIPAL

Dr. João Cavalcante Figueiredo
Secretário de Educação e Cultura

PROJETO DE LEI Nº 1/58/58

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

- Reconhece de utilidade pública a associação que indica.

Art. 1º) É reconhecida de utilidade pública o "CENTRO CRATEUENSE", com séde e fôro nesta cidade de Fortaleza, capital do Ceará.

Art. 2º) A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal, em Fortaleza, em 26 de Março de 1958.

Agamemnon Frota Leitão
Vereador

JUSTIFICAÇÃO

O "CENTRO CRATEUENSE", fundado nesta capital a 23 de agosto do ano de 1956, se propõe, segundo reza a sua carta estatutária que acompanha a êste projeto, realizar obra de fundo eminentemente importante, cooperando assim para a melhor e mais ampla difusão do municipalismo no Ceará.

Possuindo personalidade jurídica, como prova fas / o estatuto junto, é de se lhe reconhecer a utilidade pública / objeto dêste projeto, pois se aquí em Fortaleza desenvolve atividades para a solução de problemas do município de Crateús, / concorrendo eficientemente para o progresso daquele município/ cearense, colabora com os poderes constituidos para o engrandecimento da terra brasileira.

APROVADO
Em 28/4/1958
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 1/58.

Reconhece de utilidade pública a // associação que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É reconhecida de utilidade pública o "CENTRO CRATEUENSE", com séde e fôro nesta cidade de Fortaleza, capital do / Ceará.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de // sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de abril de 1958.

José Martins ----------Presidente

----------Relator

Walter Cavalcante

----------